



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO:
Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 210168/2021

DATA DA SESSÃO:
26/05/2021

HORÁRIO:
09h 00min

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210168/2021 EDITAL Nº 04/2021

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7.966/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 1.377/2013, e 1.522/2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: Menor preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 13/05/2021 as 12h 00min até às 17h 30min do dia 25/05/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h 30min às 08h 59min do dia 26/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h 00min do dia 26/05/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Central do Cidadão.

Rua Maria Luiza Auriccio, nº 11 – Centro – Monteiro Lobato/SP CEP: 12250-000.

licitacao@monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 4.1 - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE DIRETO).

ANEXO 4.2 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 08 - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO 09– TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 10 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TCESP

ANEXO 11 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL – TCESP

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE – TCESP



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações do Brasil, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafos 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, ANEXO 04.

2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 3.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. O não envio da documentação no prazo exigido no item anterior ocasionará na inabilitação do licitante.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

encerramento do envio de lances.

- 4.8. Propostas de licitante com valor superior a 10% do estimado neste Edital serão desclassificadas, não podendo estes participar da fase de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (Um real).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de um minuto e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

- 6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.28.1.** No país;
 - 6.28.2.** Por empresas brasileiras;
 - 6.28.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.28.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (Três) dias úteis contados da solicitação.

7.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.7.2.4. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

7.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5.1. Habilitação jurídica:

9.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

- 9.5.1.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.5.1.7.No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.5.1.8.No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.5.1.9.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.5.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.2.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.2.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.2.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.2.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.5.2.7.Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.2.8.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.5.2.9.A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5.3. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.5.3.1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 9.5.3.1.1.Para as empresas em **Recuperação Judicial**, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu **Plano de Recuperação**, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.5.4. Qualificação Técnica.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

- 9.5.5.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.6.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado.
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.7.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.13.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (Três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.1.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.6.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.7.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.6. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

20.4.2.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução do



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

fornecimento/serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 21.4.2.2.

20.4.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

20.4.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

20.4.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.2.4.1 Impedimento de licitar e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5.A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20.5.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, depois de comunicada do resultado.

20.5.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

20.6.A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

20.7. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

20.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

20.9. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do Processo deste Pregão.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço R. Maria Luiza Auriccio, 11, Monteiro Lobato - SP, 12250-000.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

- 22.1.** A ordem de entrega expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.
- 22.1.1.** A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa, será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.
- 22.2.** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

23. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e apresentação da:

- a) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual
- e) Certidão Negativa Federal

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 24.1.** A despesa estimada correrá por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 25.13. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do Processo deste Pregão.
- 25.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 26.15. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.16. São facultados ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.17. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

- 26.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.19.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.20.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 26.21.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 26.22.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 26.23.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 26.24.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 26.25.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08h30min as 16h30min horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, para melhores esclarecimentos.
- 26.26.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 26.27.** O valor estimado para este Pregão é de **R\$ 151.877,40 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**.
- 26.28.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 26.29.** Atendida à conveniência administrativa ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Monteiro Lobato, 13 de maio de 2021.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021
EDITAL nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 210168/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtd.	Unid. Medida	Sec. Meio	Protocolo	Sec Turismo	Administração	RH	Sec Saúde	Educação	Sec.Assist. Social	Dep. Jurídico	Finanças	Engenharia	SERM	Tributos	Ponto Rural
1	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO– Conforme especificações do Item 04 deste termo.	11	MENSAL	1	1		1	1	2			1	1		1	1	1
2	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA – Conforme especificações do Item 04 deste termo.	6	MENSAL			1				3	1			1			

QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS E IMPRESSÕES MENSAIS

LOCAL INSTALAÇÃO	EQUIPAMENTOS P&B	EQUIPAMENTOS COLOR	FRANQUIA P&B	FRANQUIA COLORIDA
Sec. Meio Ambiente	01	-	500 cópias	-
Protocolo	01	-	1.500 cópias	-
Sec. Turismo	-	01	1.000 cópias	500 cópias
Administração	01	-	4.000 cópias	-
Recursos Humanos	01	-	2.000 cópias	-
Sec. Saúde – Recepção PSF	01	-	4.000 cópias	-
Sec. Saúde – Recepção do Pronto Atendimento	01	-	4.000 cópias	-
Educação – Sec. Educação	-	01	800 cópias	2.000 cópias
Educação – Núcleo de Ed. Infantil Narizinho Arrebitado no Reino das Águas Claras	-	01	500 cópias	3.000 cópias
Educação – EMEF	-	01	500 cópias	2.500 cópias



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Elizabeth Coelho Micheletto				
Sec. Assistência Social	-	01	1.500 cópias	750 cópias
Dep. Jurídico	01	-	600 cópias	-
Sec. Finanças	01	-	3.000 cópias	-
Engenharia	-	01	1.000 cópias	500 cópias
SERM	01	-	2.000 cópias	-
Tributos	01	-	2.000 cópias	-
Ponto Rural	01	-	1.000 cópias	-
TOTAL	11	06	29.900 cópias	9.250 cópias

QUADRO RESUMO DE EQUIPAMENTOS E PÁGINAS

Item	Descrição	Quantidade de Equipamentos	Quantidade Total de Páginas Preto e Branco (P/B) estimadas/mês	Quantidade Total de Páginas Coloridas (Cor) estimadas/mês
01	Multifuncional Monocromático Máquina A4 – mínimo 40 ppm	11	24.600 páginas	X
02	Multifuncional Colorida Máquina A4 – mínimo 40 ppm	06	5.300 páginas	9.250 páginas

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura necessita de 11 equipamentos Multifuncionais Monocromático e 06 equipamentos Multifuncionais Colorido, para atender a demanda das Secretarias e Setores, desta municipalidade.

2.2. A locação desses equipamentos proporcionará diversos benefícios como:

- Diminuição de compras no que se refere a Compra de Cartuchos de Tinta e Toner.
- Equipamentos atualizados com melhores recursos e capacidade
- Mão de obra especializada alocada em horário administrativo para atendimentos de chamado em primeiro nível
- Suporte técnico presencial e remoto
- Software de Gestão e controle

3. CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Todos equipamentos deverão ser fornecidos em regime de comodato. Por se tratar de comodato, nenhuma responsabilidade caberá a Prefeitura pelo uso e gozo dos equipamentos, bem como pelos defeitos de funcionamento dos mesmos, desde que não caracterizada negligência, imprudência e imperícia;

3.2 Todos os equipamentos ofertados deverão constar na linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta. A empresa deverá comprovar esta informação apresentando, junto com a proposta, material de divulgação do site do fabricante do equipamento;

3.3 Em caso de constatação de mau uso do equipamento, o fornecedor deverá comprovar através de relatório técnico ou laudo emitido por profissional habilitado, ou laboratório técnico especializado. A Prefeitura se reserva no direito de solicitar outros esclarecimentos ou laudos visando elucidar o fato, se necessário;

3.4 Todas as despesas, tais como frete, instalação e manutenção dos equipamentos deverão estar inclusos no valor ofertado, e correrão por conta do fornecedor.

3.5 A Administração Municipal não se responsabilizará por danos causados por intempéries naturais e furtos, sendo de decisão e responsabilidade do fornecedor, a contratação de seguro para esses casos;

3.3 Será de responsabilidade do fornecedor:

3.3.1 transportar, instalar e configurar o equipamento no local indicado pela Prefeitura de Monteiro Lobato;

3.3.2 instalar/reinstalar e configurar qualquer software cliente ou driver de impressão na estação, caso seja necessário;

3.3.3 instalar e configurar todos os recursos disponíveis no equipamento, fornecer todos os acessórios, componentes e suprimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

4. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

Item 1 - Equipamento Multifuncional P&B, reunindo as funções de copiadora, impressora e escâner com as seguintes características mínimas, totalizando 11 equipamentos:

Método de cópia e Impressão	Laser
Velocidade de cópia e impressão	42 PPM ou maior
Resolução impressão	1200 dpi x 1200 dpi e/ou 600 dpi x 600 dpi
Memória	512 MB Padrão até 1 GB ou mais
Sistemas Operacionais	Windows, Mac OS e Linux, PCL6, Compatível Post Script
Interfaces	Ethernet Gigabit 10/100/1000 USB 2.0
Bandejas	Gaveta para 250 folhas ou mais Multiuso para 50 folhas ou mais
Duplex automático	Impressão, cópia, digitalização
Formatos Suportados no vidro de originais	Carta, Ofício e A4
Cópias contínuas	De 01 a 999 ou mais
Alimentador de originais	50 páginas ou mais
Ciclo mensal	70.000 páginas
Gramatura de papeis	De 60 a 200 G/M ²
US Frontal	Permite impressão e digitalização direta para pendrive
Função de digitalização para	E-mail, FTP, USB, pasta SMB
Controles	Impressão e cópia através de senha (controle ou retenção)
	Impressão segura ou confidencial

Item 2 – Equipamento Multifuncional Colorido, reunindo as funções de copiadora, impressora e escâner com as seguintes características mínimas, totalizando 06 equipamentos:

Método de cópia e Impressão	Laser
Velocidade de cópia e impressão	21 PPM ou maior
Resolução impressão	1200 dpi x 1200 dpi
Memória	512 MB ou mais
Sistemas Operacionais	Windows, Mac OS e Linux, PCL6, Compatível Post Script
Interfaces	Ethernet Gigabit 10/100/1000 USB 2.0
Bandejas	Gaveta para 250 folhas ou mais Multiuso para 50 folhas ou mais
Duplex automático	Impressão, cópia, digitalização
Formatos Suportados no vidro de originais	Carta, A4
Cópias contínuas	De 01 a 999 ou mais
Alimentador de originais	50 páginas ou mais
Ciclo mensal	60.000 páginas
Gramatura de papeis	De 60 a 200 G/M ²
US Frontal	Permite impressão e digitalização direta para pendrive
Unção de digitalização para	E-mail, FTP, USB, pasta SMB



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

5. FORNECIMENTO DE INSUMOS

5.1. Cartuchos de toner produzidos com equipamentos adequados, dentro de normas de controle de qualidade, rastreabilidade e garantia dos mesmos, seguindo os padrões de conformidade exigidos pelos fabricantes, sendo os mesmos entregues nas localidades de instalação dos equipamentos, sem custos adicionais.

6. SERVIÇOS TÉCNICOS

6.1 A empresa contratada será responsável pelo suporte técnico completo durante o período de contrato de locação. Toda abertura de uma solicitação deverá ser feita no momento em que o usuário entrar em contato com o Atendimento “Help Desk” do fornecedor, por telefone, e-mail ou outra ferramenta de atendimento online, gerando um protocolo.

6.2 O atendimento às chamadas técnicas, deverá ser feito no local da instalação do equipamento em até 04 (quatro) horas, a partir da abertura de solicitação de atendimento. O atendimento deverá ser realizado em horário comercial (2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00) e sendo necessária a substituição do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.1. EXTERNOS - Incluso a disposição e a utilização dos serviços técnicos nos endereços pertencentes a este contrato, em que todos os trabalhos relativos a uma boa utilização das rotinas de impressão nos equipamentos cedidos, sejam em Software ou Hardware.

6.2.2. INTERNOS - Serviço de assistência técnica preventiva e corretiva a CUSTO ZERO incluindo peças, com as devidas manutenções feitas em laboratório e com procedimentos em conformidade com o fabricante do equipamento.

7. FRANQUIA

7.1 Os equipamentos cedidos e incorporados poderão consumir em páginas excedentes no total uma média de 29.900 páginas monocromáticas e 9.250 páginas coloridas por mês.

7.2 O volume mensal de impressões e cópias, tratadas neste termo de referência como franquia mensal, estão definidos no item 1 deste termo. Caso a Prefeitura Municipal ultrapasse esta franquia mensal, o valor cobrado por impressão adicional deverá ser o mesmo do cobrado por cópia da franquia colorida ou preto e branco.

7.3 A franquia excedente de cópias deverá ser considerada do montante global e não apenas excedente do Setor ou Secretaria.

7.4 O Controle das impressões mensais será feito através dos contadores internos das impressoras.

8. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- a) 11 Multifuncionais Monocromáticas
- b) 06 Multifuncionais coloridas

8.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos de primeiro uso e estarem em linha de fabricação e serem considerados da linha corporativa de seus fabricantes.

8.2 Deverão ser fornecidos todos os cabos de força, adaptadores de Tomadas e PatchCables Cat5e, Cabo USB homologados necessários;

8.3 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, poderá solicitar equipamentos além da quantidade especificada na tabela acima, desde que não exceda 25%;

8.4. Considerando a quantia especificada, qualquer equipamento que vier a ser solicitado dentro do limite contratado, a entrega, instalação e configuração, deverá ter sua entrega em até no máximo 15 dias úteis ao pedido feito junto a empresa, tendo assim a liberação da chefia imediata para tal execução.

9. ESTOQUE INTERMEDIÁRIO

9.1 É parte integrante, a criação de um estoque intermediário de toners junto a CONTRATANTE, que servirá para reposição IMEDIATA aos usuários.

9.2 Deverá manter um estoque mínimo de insumos para cada equipamento na Secretaria Contratada em quantidade



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

suficiente para atender a demanda dos equipamentos, ficando os procedimentos de requisição e entrega dos mesmos somente para recomposição dos estoques.

10. INSUMOS

- 10.1 A contratada deverá fornecer os insumos necessários para utilização em todos os equipamentos, parte deste contrato, instalados nas Secretarias/Departamentos da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, durante o prazo de vigência dos serviços contratados;
- 10.2 Os insumos devem estar acondicionados em embalagens apropriadas e sua entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação.
- 10.3 O fornecimento de papel será de total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Entrega / instalação / reinstalação / deslocamentos de endereços dos equipamentos cedidos em comodato;
- 11.2 Identificar os mesmos com número de referência e a propriedade da Contratante em local de fácil visualização;
- 11.3 Orientar os funcionários quanto aos recursos e utilização tanto dos mesmos como equipamentos incorporados;
- 11.4 Garantir que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência dos serviços;
- 11.5 Fornecer insumos apropriados a fim de assegurar uma impressão de qualidade tanto em modo mono como colorida;
- 11.6 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos mesmos;
- 11.7 Fornecimento e Instalação de um Software que contemple um sistema de contabilização.
- 11.8 Casos de danos em decorrência da má utilização, como quebras de tampas, equipamentos ligados em voltagem incompatível, quebra de vidros entre outros. Neste caso a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, por meio, de sua Secretaria responsável, deverá arcar com os custos das peças;
- 11.9 Os chamados técnicos deverão ser abertos por telefone / e-mail / online, e deverão ter o número de protocolo registrado para a ocorrência, constando DIA / HORA / LOCAL DO ATENDIMENTO / PRAZO ATENDIMENTO;
- 11.10 Deverá ser encaminhada uma cópia da Ordem de Serviço interna da contratada para o e-mail do gestor do contrato na abertura do chamado
- 11.11 No caso da não solução do problema nos prazos acordados, um equipamento de backup de desempenho igual ou superior, deverá ser instalado, tanto para o Prédio Sede, quanto aos externos conforme quantidades de secretarias externas.
- 11.12 Os chamados deverão ser atendidos no horário de expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, das 8h às 17h.
- 11.13 Comunicar à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato por escrito havendo qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 11.14 Comunicar e pedir autorização para o Gestor do Contrato, quaisquer adição de impressoras, além do contratado, para que a CHEFIA IMEDIATA autorize e tenha ciência desse equipamento;
- 11.15 As despesas diretas e indiretas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e impostos, taxas e outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto deverão fazer parte do preço;
- 11.16 Considerar novas ampliações que venham surgir, face ao crescimento de usuários ou outras necessidades até o limite fixado;
- 11.17 A contratada deverá apresetar comprovação de atendimento a certificação ISO 14001, programa e sustentabilidade ambiental e projeto de descarte correto para toners utilizados pelos equipamentos e comprovação/laudo de destinação; a declaração deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

12 REQUISITOS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

- 12.1 A contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras de rede e locais, com sistemas operacionais WINDOWS XP, W7, W8 e superiores. Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel e custo;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

- 12.2 Gerar relatórios via web por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), departamentos e centros de custo;
- 12.3 Ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário;
- 12.4 Instalação automatizada através de msi ou login script com ferramenta própria;
- 12.5 Filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex);
- 12.6 Geração de relatórios de análise informando sumários, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas;
- 12.7 Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV;
- 12.8 Centralização automática de dados a partir de locais remotos (sub-sedes) e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
- 12.9 Definição de custos de página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão colorida e monocromática;
- 12.10 Administração de custos por impressora;
- 12.11 Possibilitar a implantação de filtros com proibições de acordo com determinadas extensões, proibições de impressões color entre outros;
- 12.12 Definição de cotas por usuário, grupos de usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- 12.13 Possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante ou não bloqueante;
- 12.14 Possibilitar a ativação de estação/servidor de liberação de impressões em estações/servidores, centralizando a decisão nos casos em que a impressão for de interesse da administração, ou o usuário necessitar autorização prévia.
- 12.15 Definição de Centros de Custos para grupos de usuários/setores e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- 12.16 Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de todos os usuários, através de LDAP e ActiveDirectory;
- 12.17 As impressoras instaladas deverão ser cadastradas automaticamente no sistema;
- 12.18 Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações;
- 12.19 Emissão de gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente;
- 12.20 Permitir agendamento de relatórios nos períodos estipulados, podendo ser semanal, mensal, etc;
- 12.21 Agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gestor (coordenadores/gerentes/diretores);
- 12.22 Base de dados compatível no padrão SQL, Oracle;
- 12.23 Todas as funcionalidades em um único produto;
- 12.24 Não enviar dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, mantendo o banco de dados localmente;
- 12.25 Relatórios de impacto ambiental, por usuário e por impressora permitindo envio por e-mail.

13 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

13.1 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Neste caso, a CONTRATADA deverá disponibilizar meio de contato telefônico, e-mail, um website, para registro e abertura de chamados, devendo disponibilizar os relatórios de abertura e fechamento de chamado ao gestor do contrato para acompanhamento de prazos de atendimento.

14 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

14.1 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a manter os equipamentos em



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, limpeza de partes, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

14.2 O prazo de atendimento para os equipamentos descentralizados será de 4 horas úteis a partir da abertura do chamado e 12 horas úteis para solução. A CONTRATADA ainda deverá substituir o equipamento por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente os mesmos defeitos, até 3 (três) vezes, em um período de 90 (noventa) dias consecutivos. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas a troca e destinação final de toner, revelador cilindro, e demais suprimentos, exceto papel, necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim, a Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

15 INSTRUÇÃO E TREINAMENTO.

15.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, sem ônus adicional, do seguinte programa de treinamento: Treinamento em operação e utilização dos softwares fornecidos para bilhetagem e gerenciamento de impressões e cópias e para a solução de digitalização documentos. O treinamento acima será fornecido para 3(três) funcionários indicados para cada departamento de Secretaria. O treinamento deverá ter a duração mínima de 04 (quatro) horas aos usuários e deverá ser ministrado em um local, centralizando todas as secretarias, estipulado pela Prefeitura.

16 DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO DA SOLUÇÃO.

16.1 No final de cada mês a Contratada deverá fornecer, em meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por equipamento, indicando:

- a) Relatório de uso de consumíveis;
- b) Relatório de volume de impressões e cópias reprográficas global, por grupos de usuários e/ou centro de custos;
- c) Relatório detalhando o uso do parque de impressão;
- d) Relatório com inventário de bens com quantidade de equipamentos divididos por localidade;
- e) Relatório de ocorrências no mês, indicando equipamentos parados por problemas de manutenção.

17 PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado através de medição mensal, que constitui do total da franquia mensal contratada e excedentes se houver, liberando o valor da nota fiscal a ser emitida.

17.2 Serão contabilizadas as excedentes que só poderão ser enviados a Prefeitura através de nota fiscal após a elaboração e envio do aditivo.

17.3 A medição mensal deverá ser encaminhada a Prefeitura até o dia 7 (sete) de cada mês para ser homologada, a medição será devolvida à contratada até o dia 15 (quinze) do mesmo mês para que somente após esse processo seja emitida a nota fiscal e boleto de cobrança.

18 CONDIÇÕES GERAIS PARA LOCAÇÃO

18.1 Serviço Contratado: Locação dos equipamentos especificados acima, pelo período de 12 (doze) meses, serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, material de consumo, **exceto papel**.

18.2 A entrega e retirada do(s) equipamento(s) será feita pela **CONTRATADA**;

18.3 Será feito treinamento aos operadores na instalação do equipamento;

18.4 Prazo de Entrega dos equipamentos: até 20 (vinte) dias úteis, após a assinatura do contrato.

18.5 Todos os impostos e taxas estão inclusos.

19 RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

- 19.1 Vir até o local onde cada impressora será colocada para a instalação e configuração dos equipamentos que serão citados no contrato e durante a vigência do mesmo, eventualmente, caso seja necessário alguma manutenções no próprio local de instalação.
- 19.2 Os técnicos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar munidos com todos os EPIS e ferramentas adequadas para execução dos serviços.
- 19.3 Em caso de instalação ou manutenção, os testes finais serão acompanhados por um técnico da CONTRATANTE.
- 19.4 Após o término do serviço, a CONTRATADA se responsabiliza pela limpeza geral do local.
- 19.5 A CONTRATADA fornecerá todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, **exceto papel sulfite**, deverá disponibilizar também 01 (Um) toner reserva para cada equipamento contratado.
- 19.6 A CONTRATADA deverá fornecer transformador de energia, quando for o caso,
- 19.7 A CONTRATADA deverá fornecer estabilizadores e nobreaks, se julgar necessário;
- 19.8 A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos que vierem a ser causados no equipamento por queda de energia, em virtude da não apresentação dos equipamentos do item 19.7
- 19.9 Os funcionários da CONTRATANTE deverão receber orientação da CONTRATADA para a substituição destes toners, uma vez substituídos à empresa Contratante deverá entrar em contato com a Contratada para reposição do mesmo.
- 19.10 A retirada dos toners vazios é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo fornecer a contratante certificado de destinação correta do mesmo.
- 19.11 Deverá ser disponibilizado a **CONTRATANTE** serviço de chamado técnico que deverão estar disponíveis através das opções através do telefone ou através de e-mail a ser informado pela **CONTRATADA**, onde deverá ser gerado um número de chamado e através deste a empresa **CONTRATANTE** poderá monitorar o prazo para resolução do problema.

20 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 20.1. Executar os serviços dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer.
- 20.2 Os funcionários da empresa licitante que estiverem envolvidos na execução dos serviços deverão ser devidamente treinados, uniformizados e munidos de equipamentos, garantindo a segurança na operação.
- 20.3 Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação.
- 20.4 Correrão por conta da empresa licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviço.

21 OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

- 21.1 - Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos no edital e neste anexo.
- 21.2 - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
- 21.3 - Notificar a empresa vencedora (adjudicatária) por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto da presente licitação.

23. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 23.1 - A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato efetuará a fiscalização da execução do objeto da presente licitação, a qualquer instante, solicitando a empresa vencedora (adjudicatária), sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento e dos profissionais, devendo esta(s) prestar os esclarecimentos necessários comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do serviço sendo que:
- 23.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive apresentação de relatórios, alvarás e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade e o desenvolvimento do serviço licitado;
- 23.3 - A ação ou omissão total ou parcial da Prefeitura do Município, não eximirá a empresa vencedora (adjudicatária)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

de total responsabilidade de executar o fornecimento/serviço, com toda cautela e boa técnica.

24. PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1 - O contrato deverá vigorar pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de comum acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

25. ESCLARECIMENTOS

26.1.1 - Esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, através do telefone (12) 3979-9000 ou por e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 02 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021
EDITAL nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 210168/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, após o encerramento da disputa, apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 Centro, CEP: 12250-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a). Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, requerimento de empresário, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d). Os documentos descritos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- e) RG ou documento de identificação do sócio ou responsável pela empresa que assinará o contrato.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 16 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
 - c2) Certidão de Regularidade Estadual.
 - c3) Certidão de Regularidade Municipal.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2016 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2016.
- f). As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a). Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 05;
- b). Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 05;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 05;
- d). Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme ANEXO 05.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

1). Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2). Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

b. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

c. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

- 1.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

-
- 1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 1.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 03 MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021
EDITAL nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 210168/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021
EDITAL nº 004/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

e-mail:

CNPJ/MF n.º:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Apresentamos os preços e demais condições para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, nas especificações técnicas relacionadas no Anexo I – Especificações do Objeto e Condições Gerais e abaixo:

Item	Quantidade Cópias (mensal)	Descrição	Valor Referência (por página)	Valor Referência (mensal)	Valor Proposta (por página)	Valor Proposta (mensal)
01	29.900	Impressão e reprografia de documentos P&B (<u>preto e branco</u>)	R\$ 0,113	R\$ 3.378,70		
02	9.250	Impressão e reprografia de documentos <u>coloridos</u> .	R\$ 1,003	R\$ 9.277,75		
VALOR DE REFERENCIA GLOBAL (12 meses)				R\$ 12.656,45		

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS

Local	Marca	Modelo
Sec. Meio Ambiente		
Protocolo		
Sec. Turismo		
Administração		
Recursos Humanos		
Sec. Saúde – PSF		



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Sec. Saude – Pronto Atendimento		
Educação – Sec. Educação		
Educação – EMEF. Prof. Elizabeth Coelho Micheletto		
Educação - EMEI. Narizinho Arrebitado		
Sec. Assistencia Social		
Dep. Juridico		
Sec. Finanças		
Engenharia		
SERM		
Tributos		
Ponto Rural		

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no **Anexo I**.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.377/2013, que integrarão o presente ajuste.
- A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

04. Prazo de entrega dos equipamentos: 20 (vinte) dias corridos.

05. Apresentar comprovação que a empresa possui técnicos treinados e capacitados pelo fabricante, através de atestado, para prestação dos serviços a ser apresentado juntamente com a proposta de preços.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão Eletrônico ____/2021;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão Eletrônico 003/2021** e de seus Anexos.

Local e data:

Assinatura: _____

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 4.1;
 - d. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - e. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo 4.2 do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo 4.2 do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seus interesses realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

-
- II. Apresentar lance de preço;
 - III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - VI. Apresentar e retirar documentos;
 - VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos; VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
 - IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 4.1

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 4.2

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitada ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 05

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade, data

Nome do representante legal
RG nº



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021
EDITAL nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 210168/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o licitante ser - ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo).

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021
EDITAL nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 210168/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico --/2021** da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 08 DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a Elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ.....**INSC. ESTADUAL:****INSC. MUNICIPAL**
TELEFONE: (...)
EMAIL:
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
ESTADO CIVIL.....**NACIONALIDADE:**
EMAIL:
TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):**CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....
.....
.....



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021
EDITAL nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 210168/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º _____/2021
PREGÃO n.º 003/2021
EDITAL n.º 004/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, com sede na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.643.482/0001-07, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, com sede à _____ – CEP _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.377/2013, Lei Municipal 1.096/98, Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 03/2021, e demais normas complementares, consoante as cláusulas e condições que seguem:

LEGISLAÇÃO

- Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei 4.320/64;
- Lei Orgânica do Município;
- Decreto Municipal nº 1.353/2013;
- Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes a matéria;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021 e seus Anexos;
- Proposta de ____ de _____ de 2021, apresentada pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTA EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, obedecendo as especificações e quantidades descritas no **Anexo I**:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Item	Quantidade Cópias (mensal)	Descrição	Valor Proposta (por página)	Valor Total (mensal)
1	29.900	Impressão e reprografia de documentos P&B (preto e branco)		
2	9.250	Impressão e reprografia de documentos coloridos.		
VALOR GLOBAL				

A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos nos termos do artigo 57 inciso II da Lei nº 8666/93.
- 2.2 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.
- 2.3 Poderá ser aplicado reajuste financeiro neste contrato, para efeito de correção monetária dos valores pactuados, no caso de sua prorrogação. Servirá como base para o reajuste, o índice de variação de preços medido pelo IGP-M (FGV), considerando-se os últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de R\$ _____(por extenso) por cópia monocromática e R\$ _____(por extenso) por cópia colorida, perfazendo o valor global de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta da CONTRATADA apresentada no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº --/2021.
- 3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3 A critério exclusivo da CONTRATANTE o objeto do presente contrato poderá sofrer realinhamento de preços, mediante requerimento da CONTRATADA devidamente instruído documentalmente com os índices de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento/serviço executado.

A(s) fatura(s) deverá(o) estar acompanhada(s) da cópia da Ordem de Compra, informando a quantidade de páginas impressas ou repografa no período relacionado à fatura. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

- 4.2** A(s) fatura(s) não aprovadas pela CONTRATANTE será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.2.1** A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 4.2.2** A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 4.3** A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.4** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Município de Monteiro Lobato.**
Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP.
CNPJ/MF: 46.643.482/0001-07 Inscrição Estadual: Isento.
 - b)** Indicação dos materiais/serviços, quantidade, valores unitários e totais;
 - c)** Pregão Eletrônico nº --/2021;
 - d)** Contrato nº ____/2021.
- 4.5** A fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.
- 4.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7** Como liberalidade, a CONTRATANTE poderá efetuar crédito, transferência ou ordem de pagamento em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** A CONTRATADA deverá prestar serviços de boa qualidade, conforme as normas vigentes dos órgãos oficiais de fiscalização e controle, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, nas quantidades e características constantes no Anexo I.
- 5.2** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, abastecimento, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega e execução do serviço.
- 5.3** Possuir profissional qualificado para a plena execução do objeto do presente contrato;
- 5.4** Corrigir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, o fornecimento/serviço que, posso estar comprometido por problemas técnicos ou de pessoal.
- 5.5** Conceder à CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços e o material fornecido, permitindo o acesso em suas dependências e veículos, a qualquer dia e hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 5.6** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a reparar o dano causado, ou ressarcir a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, o valor dos danos causados;

- 5.7 Fica terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil ou de trabalho irregular de adolescentes pela CONTRATADA nos serviços diretos ou indiretos para atendimento do presente Contrato.
- 5.8 Todos os materiais, equipamentos, transporte, mão de obra para entrega do objeto adquirido pela CONTRATANTE, bem como os demais encargos incidentes para o cumprimento deste Instrumento Contratual, serão de inteira responsabilidade e às expensas da CONTRATADA.
- 5.9 A CONTRATADA deverá cumprir além das exigências elencadas nos itens anteriores as constantes do **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- 6.1.2 Realizar validações nos serviços e produtos fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite
- 6.1.3 Efetuar os pagamentos dos materiais fornecidos nos prazos e condições definidos no edital e neste anexo.
- 6.1.4 Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
- 6.1.5 Documentar as ocorrências havidas e notificar a licitante vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto da presente licitação.
- 6.1.6 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 A transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, é ensejo para rescisão unilateral e imediata do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução do fornecimento/serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2.

8.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do Processo do Pregão nº 04/2015.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

9.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

9.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

9.2.3. Interrupção da fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

9.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

9.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

- 9.3. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 10.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários no orçamento do exercício financeiro de 2021 que custearão as despesas decorrentes deste ajuste nas seguintes rubricas orçamentárias:

01.02.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

01.02.03 – SETOR DE FINANÇAS

04.122.0005.2004.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR FINANCEIRO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

01.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2014.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

01.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0014.2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO TURISMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

01.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0017.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

01.08.01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0019.2022.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

01.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0024.2027.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

01.03.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0007.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

01.03.03 – SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0009.2011.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do **Edital**, do **Anexo I** e da **proposta comercial** apresentada pela CONTRATADA.
- 11.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1.377/2013.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

13.2. Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Monteiro Lobato, ____ de ____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTA EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: // _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Telefone (s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone (s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone (s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 11

CADASTRO DO RESPONSÁVEL Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

ADVOGADO DA CONTRATANTE: _____ - OAB/SP Nº _____

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	AMAURY DONIZETE DA SILVA
CARGO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Dep. A. S. Cunha Bueno, 180 Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE E FAX	(12) 3979-9000
E-MAIL	fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, de de 2021.

EDMAR JOSE DE ARAUJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO 12 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/21

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Monteiro Lobato, ____ de _____ de 2021.

EDMAR JOSE DE ARAUJO
Prefeito Municipal